Câmara Municipal de Piedade
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Lei nº 4.208, de 04 de novembro de 2011

Cria nova escola municipal de ensino infantil e fundamental, anos iniciais, no bairro Jurupará.

Geremias Ribeiro Pinto, Prefeito Municipal de Piedade, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica criada uma escola municipal, de ensino infantil e de ensino fundamental, anos iniciais, no Bairro Jurupará, localizada na Estrada Velha Piedade-Sorocaba, sem número, neste município.

Art. 2º Fica autorizado o funcionamento da escola municipal criada no artigo anterior assim que forem formalizados os registros correspondentes na Secretaria de Educação do Estado de São Paulo.

Art. 3º A unidade de ensino criada nesta lei integra o Sistema Municipal de Ensino deste Município, que adotará as providências necessárias ao seu funcionamento.

Parágrafo único. A nova unidade de ensino terá a seguinte denominação: E.M.E.I.E.F. "Professora Maria Aparecida Vieira de Campos".

Art. 4º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piedade - SP, 4 de novembro de 2011.

Geremias Ribeiro Pinto
Prefeito Municipal

Autoria do projeto: Prefeito Municipal